



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL N° 7/2023 GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARACATI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n° 179/GABR/REITORIA, de 25 de fevereiro de 2021, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, no **segundo semestre civil do ano de 2023**, obedecendo à Resolução n° 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos para apoio pedagógico a discentes com necessidades educacionais específicas, indicados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas -NAPNE.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução n° 24/2023 e alterado ad referendum pela Resolução n° 61, de 01 de junho de 2023;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no artigo 7° deste edital;
- 2.4. É vedada a participação como proponentes de servidores (as) que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação;
- 2.5. O (a) proponente deverá ser o (a) coordenador (a) das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio-formação;
- 2.6. O (a) proponente não deverá estar afastado (a) formalmente ou em processo de afastamento;
- 2.7. Na necessidade de afastamento do (a) proponente das atividades do projeto, o (a) mesmo (a) deverá indicar um (a) substituto (a) que passará a ser responsável pela supervisão do (a) estudante atendido (a) com o auxílio formação, a partir da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III);
- 2.8. O (a) coordenador (a) responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Compromisso (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

- 3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área a qual se vincula;
- 3.2. Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais para os (as) discentes, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares;
- 3.3. Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;

3.4. Elucidar os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos (as) discentes, se for o caso;

3.5. Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos (as) coordenadores (as) e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

4.1. O (a) estudante deve elaborar o plano de formação, com a colaboração do (a) coordenador (a) do projeto, até o final do primeiro mês de atividades;

4.2. O (a) estudante, sob a supervisão do (a) coordenador (a) do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;

4.3. O (a) estudante e o (a) coordenador (a) do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

4.4. O (a) coordenador (a) deve respeitar o recesso escolar do (a) discente, conforme calendário acadêmico de seu Campus.

5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de **01 a 07 de agosto de 2023**, observando as seguintes condições:

5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo(a) proponente no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através da apresentação do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste edital e encaminhada à Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus* Aracati (CAAF-ARA);

5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do (a) declarante, na forma da Lei;

5.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus* Aracati, definida pela portaria N° 5467/GAB-ARA/DG-ARA/ARACATI, de 18 de Julho de 2023.

6.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, considerando os itens descritos abaixo:

Critério	Pontuação máxima
Correlação com a área de atuação do NAPNE	25
Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
Relevância e resultados esperados	25
Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
Total	100

6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- a) maior pontuação no primeiro critério do quadro 1;
- b) maior pontuação no segundo critério do quadro 1;
- c) maior pontuação no terceiro critério do quadro 1;

d) maior pontuação no quarto critério do quadro 1.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1. Para atender a este processo, serão destinadas 02 (duas) vagas do auxílio formação para estudantes do Curso Superior de Licenciatura em Química.

7.2. A distribuição das vagas será realizada conforme a classificação dos projetos, devendo o(a) proponente indicar quantos(as) estudantes serão necessários(as) para o desenvolvimento das atividades propostas.

7.3. Os (as) estudantes que ocuparão as vagas destinadas aos projetos contemplados com este edital serão selecionados (as) em edital específico no segundo semestre civil do ano de 2023, de acordo com as condições estabelecidas pelo RAE, cabendo a comissão de seleção e os responsáveis pelos projetos classificados acompanhar a lotação dos (as) discentes.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado parcial será divulgado no dia **09 de agosto de 2023**;

8.2. Cabe ao (a) proponente acompanhar os resultados do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra os termos do Edital dos dias **27 e 28 de julho de 2023**, por meio de requerimento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que deverá ser encaminhado para a Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus* Aracati (CAAF-ARA). É obrigatória a identificação do(a) proponente, o número de matrícula SIAPE, o nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2. Caso haja interposição de recurso aos termos do Edital, o resultado será divulgado no dia **31 de julho de 2023**, via site do campus (www.ifce.edu.br/aracati);

9.3. O recurso contra o resultado parcial da seleção será interposto em requerimento no SEI destinado à Unidade da Comissão Avaliadora dos Projetos de Auxílio Formação do *campus* Aracati (CAAF-ARA), nos dias **10 e 11 de agosto de 2023**;

9.4. O resultado final após análise da interposição de recursos será divulgado em **14 de agosto de 2023** via site do campus (www.ifce.edu.br/aracati).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE;

10.2. Docentes e estudantes que participarem do auxílio-formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo campus.

11. DO CRONOGRAMA

Procedimento	Período	Meio
Publicação do Edital	26/07/2023	sei.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/aracati
Interposição de recursos contra os termos do Edital	27 e 28/07/2023	sei.ifce.edu.br (CAAF-ARA)
Resultado dos recursos contra os termos do Edital (se houver)	31/07/2023	sei.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/aracati
Submissão dos projetos	01/08/2023 a 07/08/2023	sei.ifce.edu.br (CAAF-ARA)
Resultado parcial	09/08/2023	sei.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/aracati
Interposição de recursos contra o resultado parcial	10 e 11/08/2023	sei.ifce.edu.br (CAAF-ARA)

Resultado final	14/08/2023	sei.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/aracati
-----------------	------------	--

Aracati, 26 de julho de 2023.

MÁRIO WEDNEY DE LIMA MOREIRA
Diretor-Geral do IFCE *campus* Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Mario Wedney de Lima Moreira, Diretor-Geral do IFCE campus Aracati**, em 26/07/2023, às 09:13, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5118638** e o código CRC **07FA3795**.